



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
CAMPUS Ipojuca

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID

**EDITAL Nº 02 /2017 – PIBID CAPES/IFPE**

**SELEÇÃO DE PROFESSOR SUPERVISOR BOLSISTA PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO IFPE COM APOIO DA CAPES – PIBID CAPES/IFPE**

A Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (PRODEN), por meio da Coordenação Institucional e das Coordenações de Área do PIBID IFPE, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, contendo normas e procedimentos referentes à realização do processo seletivo **para Professor Supervisor das escolas conveniadas**, para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), de acordo com as áreas e quotas abaixo discriminadas:

**Tabela 1: Quotas de Bolsas de Supervisores**

<b>Escola</b>	<b>Campus/pólo</b>	<b>Quantidade</b>
Escolas Conveniadas do PIBID	Ipojuca	01
<b>Valor da Bolsa:</b>		<b>R\$ 765,00</b>

## **1. PROGRAMA PIBID/CAPES**

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID/MEC/CAPES é um Programa instituído pelo Ministério da Educação (MEC), no âmbito da CAPES, cujo objetivo é fomentar atividades de iniciação à docência, as quais repercutam na melhoria da qualidade da formação dos Cursos de Licenciatura das Instituições de Ensino Superior, assim como das práticas educativas na Educação Básica.

Essencialmente, o Programa PIBID objetiva aproximar os Cursos de Licenciatura dos contextos de atuação dos graduandos, fomentando ações que potencializem a inserção dos acadêmicos no futuro ambiente de trabalho (escola de ensino médio e/ou fundamental), permitindo-lhes um maior envolvimento com o cotidiano das atividades didático-pedagógicas.

A aprovação do PIBID/IFPE, no âmbito do EDITAL Nº 061/2013/CAPES, foi divulgada no Diário Oficial da União de 02/08/2013, seção 3, pág. 39.

O Regulamento do PIBID pode ser acessado no endereço: [www.capes.gov.br](http://www.capes.gov.br), e é regido pela PORTARIA CAPES Nº 096, DE 18 DE JULHO DE 2013.

## **2. CONCESSÃO E PAGAMENTO DAS BOLSAS**

Será concedida **01 bolsa**, conforme valor da tabelas 1. A bolsa terá validade até fevereiro de 2018.

O pagamento da bolsa será realizado pela CAPES, com recursos próprios desta agência de fomento, sem ônus financeiro para o IFPE, ficando o gerenciamento das bolsas responsável pelo(a) Coordenador(a) Institucional do programa no IFPE.

### 3. INSCRIÇÕES

#### 3.1. PROFESSOR SUPERVISOR BOLSISTA

O formulário de solicitação de inscrição para O PROFESSOR SUPERVISOR (Anexo I) estará disponível no sítio do IFPE campus Ipojuca (<http://www.ifpe.edu.br/campus/ipojuca>) e deverá ser entregue devidamente preenchido, no período de inscrição descrito no item 9 deste Edital, juntamente com a documentação exigida, conforme o item 3.2, no horário das 08h às 14h, na Coordenação do PIBID (*sala da coordenação de Química - CQU*), no IFPE *campus* Ipojuca.

#### 3.2. DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES

No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Uma foto 3x4 recente e colorida;
- b) Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a);
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia do RG;
- e) Cópia do comprovante de endereço atualizado (últimos 3 meses), contendo o CEP;
- h) Declaração da Direção da Escola informando disciplinas que o professor ministra, o tempo de atuação na escola e a carga horária semanal de trabalho.

### 4. SELEÇÃO

O processo seletivo será realizado pelo(s) Coordenador(es) de área do Subprojeto PIBID/IFPE, no período descrito no item 9 deste Edital. A seleção para **professor supervisor** constará de análise da documentação exigida no item 3.2 mais a nota de entrevista, conforme tabela 2 abaixo, dos critérios a serem analisados, que o candidato fará conforme cronograma do item 9, a qual será gerada uma nota de 0,0 (mínimo) a 10,0 (máximo) de acordo com a tabela abaixo:

**Tabela 2: Critérios de análise para a seleção**

<b>Critério analisado</b>	<b>Pontos</b>
Licenciado em Ciências: Biologia, Física ou Matemática	3,0
Licenciado em Ciências: Química	5,0
Tempo de serviço na escola do PIBID	1,0 ponto por ano até um máximo de 4,0
Entrevista	0,0 até 3,0

### 5. RESULTADOS

As listas parciais de seleção que constam no item 4 deste edital (resultados preliminares) serão publicadas nos murais do IFPE *campus* Ipojuca conforme data especificada no item 9.

O resultado final dos bolsistas selecionados (após recursos, quando houver) estará disponível nos murais do *campus* Ipojuca, conforme data especificada no item 9.

A assinatura do Termo de Compromisso (ANEXO II) e a apresentação dos dados e comprovante de conta bancária será realizada na sala da Coordenação de Química – CQUI, de acordo com o item 9 deste edital, no *campus* Ipojuca, no horário das 08h até 14h.

### **5.1. Dos Recursos**

Os recursos deverão ser entregues na sala da Coordenação de Química – CQUI do IFPE campus Ipojuca, em até 24h úteis após a divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma mostrado no item 9.

## **6. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO**

### **6.1 Para bolsistas como Professor Supervisor (Art. 35, da Portaria Capes 96/2013)**

- I – possuir licenciatura, preferencialmente, na área do subprojeto;
- II – possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- III – ser professor na escola participante do projeto Pibid e ministrar disciplina ou atuar na área do subprojeto;
- IV – ser selecionado pelo Pibid da IFPE.

## **7. COMPETÊNCIAS/DEVERES DOS PROFESSOR SUPERVISOR BOLSISTA**

### **7.1 Para bolsistas como Professor Supervisor (Art. 42, da Portaria Capes 96/2013)**

- I – elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência;
- II – controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando essas informações ao coordenador de área;
- III – informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no Pibid;
- IV – atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa ou demais atividades que envolvam a escrita;
- V – participar de seminários de iniciação à docência do Pibid promovidos pelo projeto do qual participa;
- VI – informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- VII – enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- VIII – participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Capes;
- IX – manter seus dados atualizados na Plataforma Freire, do MEC;
- X – assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- XI - compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do Pibid na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores; e
- XII - elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a intersetorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes da educação básica.

## **8. DESLIGAMENTO DO PROGRAMA**

### **O professor supervisor bolsista será desligado do PIBID/IFPE quando:**

- a) Deliberadamente deixar de cumprir as Competências/Deveres indicados no item 7.1 deste edital;
- b) Preencher o Termo de Desligamento e entregar a coordenação devidamente assinado.

### **9. CRONOGRAMA**

<b>Datas</b>	<b>Atividades de implantação do programa</b>
<b>11/07/2017</b>	Lançamento do edital de seleção dos bolsistas
<b>11 a 18/07/2017</b>	Inscrições dos candidatos
<b>19 e 20/02/2017</b>	Análise e seleção dos supervisores/entrevista
<b>Até 16h do dia 21/07/2017</b>	Divulgação do resultado preliminar da seleção
<b>Até as 16h do dia 24/07/2017</b>	Prazo para interposição de recursos
<b>25/07/2017</b>	Divulgação do Resultado Final
<b>De 26 a 28/07/2017</b>	Assinatura do Termo de Compromisso, e apresentação dos dados e comprovante de conta bancária
<b>01/08/2017</b>	Início das atividades

### **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1 O prazo de vigência deste edital é até fevereiro de 2018.
- 10.2 Não será permitida a participação voluntária de alunos das Licenciaturas.
- 10.3 Os dados de conta bancária (número e nome do banco, número e nome da agência, número da conta) que o candidato classificado deverá apresentar, no ato da assinatura do Termo de Compromisso (ANEXO II), não podem ser de conta conjunta, poupança ou de aplicação financeira.
- 10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino juntamente com a Coordenação Institucional do PIBID/IFPE.
- 10.5 DO FORO:  
O Foro do presente edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento de seleção.

**Prof. Dr. Igor Sacha Florentino Cruz**  
Coordenador Institucional do PIBID CAPES/IFPE

**Profa. Dra. Edlamar Oliveira dos Santos**  
Pró-Reitora de Ensino do IFPE